



FESPSP
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

CÓDIGO DE ÉTICA

**Aprovado pelo Conselho Superior 02 de dezembro de
2024 em sua 168ª Sessão Ordinária**

Vigência a partir de janeiro de 2025



FESPSP
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR

Ubiratan de Paula Santos
Conselheiro Presidente

Ana Odila de Paiva Souza
Conselheira Vice-Presidente

Francisco Aparecido Cordão
Conselheiro Vice-Presidente

Vicente Carlos Y Plá Trevas
Conselheiro Vice-Presidente

Aluisio Almeida Schumacher
Conselheiro Secretário

Alfredo Attié
Conselheiro

José Castilho Marques Neto
Conselheiro

Maria Silvia Portela de Castro
Conselheira

Marian Salles Gomes Bellamy
Conselheira

Marilane Oliveira Teixeira
Conselheira

DIRETORIA EXECUTIVA

Angelo Del Vecchio
Diretor Geral

Marcos Barreto
Vice-Diretor Geral

Ricardo Pereira da Silva
Diretor Financeiro

Laura Bernardes
Diretora Administrativa



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	4
2. MENSAGEM DA GESTÃO	4
3. MISSÃO E PRINCÍPIOS	6
4. VISÃO E VALORES	6
5. CONDUTAS NO AMBIENTE INSTITUCIONAL	7
I - DIVERSIDADE E INCLUSÃO	7
II - PRINCÍPIOS E CONDUTA	8
III - SEGURANÇA E SAÚDE	10
6. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	10
7. MÍDIAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS.....	11
8. RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	11
9. CONDUTAS NA GESTÃO DAS ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO	12
10. USO DOS ATIVOS DA FUNDAÇÃO	12
11. CONFLITOS DE INTERESSES.....	13
12. PRESENTES E ENTRETENIMENTO	13
13. COMUNICAÇÃO EXTERNA / INSTITUCIONAL	13
14. PROPRIEDADE INTELECTUAL	14
15. COMITÊ DE ÉTICA.....	15
16. INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA	16
17. OUVIDORIA E CANAIS DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA	16
18. TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO (ANEXO).....	17
19. VIGÊNCIA.....	17
ANEXO - TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO	18



FESPSP
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - 2024

CÓDIGO DE ÉTICA

1. APRESENTAÇÃO

O presente Código de Ética é o documento que contém os princípios e bases fundamentais da atuação da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo. Tem como objetivo definir as diretrizes de atuação e comportamento que a FESPSP espera de toda a comunidade que interage com a Instituição, sejam elas conselheiros, diretores, funcionários, alunos, parceiros, clientes, fornecedores, ou qualquer membro de órgãos públicos ou privados.

2. MENSAGEM DA GESTÃO

A Fundação Escola de Sociologia e Política, foi criada em 1933, num contexto de passagem da ordem agrária para a industrial. Naquele momento, a difícil condição de vida dos assalariados, ao lado da necessidade de desenvolvimento industrial, era um dos pontos da agenda política nacional.

A preocupação com este tema estimulou Roberto Simonsen, nosso principal instituidor, a envolver a nascente FESPSP em pesquisas e ações que tinham por objetivo melhorar as condições de vida da população.

Inaugurou-se, assim, uma tradição, que, ao longo de mais de nove décadas, moldou a missão institucional da FESPSP: formar cidadãos aptos a intervir na resolução de problemas sociais.

Hoje, como ocorreu no momento de nossa fundação, somos testemunhas e queremos ser participantes ativos de um processo de mudança profunda no modo de produzir a vida social, cujo resultado desejável é uma ordem mais igualitária, que propicie dignidade e respeito para todo o corpo social, buscando, afinal, a valorização do ser humano, a qual é princípio basilar de nossa atuação.

Esta bandeira é a síntese dos valores que estruturam nossa ação, eles deverão ser trazidos ao contexto do nosso tempo.



FESPSP
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

A partir desta premissa, tão importante para o convívio pacífico em sociedade, desenvolvemos em nossos cursos, atividades extracurriculares, eventos culturais e a prestação de serviço ao setor público. Por ela guiamos nossas ações, porque entendemos que é necessário construir uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos.

Assim, este documento visa a compartilhar com a nossa comunidade as diretrizes da FESPSP, entendidas como prática contínua de nossos princípios e valores. Construímos, e persistiremos no aprimoramento, de um ambiente que agrega seus agentes pedagogicamente, e que constitui um espaço de melhora coletiva, de vivências, experiências e sociabilidade.

Para este fim, a FESPSP se reserva o direito de tomar medidas que procurem o ajuste de conduta, quando no descumprimento das diretrizes que serão firmadas neste Código de Ética. Nele deverão constar os compromissos de transparência na execução de todas as atividades exercidas pela Instituição, bem como clareza nas regras e normas existentes para o ambiente de trabalho e para a sociedade, seja perante os entes públicos ou privados.

São Paulo, novembro de 2024



3. MISSÃO E PRINCÍPIOS

A FESPSP é mantenedora da Escola de Sociologia e Política de São Paulo e tem como missão formar atores que incidam em todas as esferas sociais, no sentido de contribuir com o Estado e a sociedade no processo de construção da democracia e do desenvolvimento. Para cumprir essa missão, pauta-se pelos seguintes princípios:

- a) Valorização do ser humano;
- b) Reconhecimento da necessidade de construção de uma sociedade fraterna, pluralista, mais igualitária e sem preconceitos;
- c) Respeito à autonomia e à liberdade de expressão; e
- d) Compromisso com a sociedade em que a Instituição se insere.

4. VISÃO E VALORES

A Fundação deve ser um local de fluxo do conhecimento, conectando de forma indissociável o ensino, a pesquisa e a extensão à ciência social concebida em toda a sua amplitude, gerando e disseminando conhecimento em ciências sociais aplicadas, elevando as condições de vida da população e contribuindo para o avanço da democracia e do desenvolvimento.

Atuando nas frentes de educação e serviços, temos que explicitar nosso compromisso com o desenvolvimento **inclusivo** do país, formando estudantes vocacionados à solução dos principais problemas da população, tais como geração de emprego e renda e intervenções que promovam a extensão do direito a bons padrões de vida para todos. Nossos projetos também devem se voltar a proposição e implantação de políticas públicas que produzam esse mesmo efeito.

Para tanto, a FESPSP baseia sua gestão nos seguintes valores:

- a) Concorrer, pelo ensino, pela pesquisa, pela extensão e pelo desenvolvimento de projetos sociais, para a formação de pessoal capacitado (profissionais, pesquisadores, educadores) que possam colaborar eficazmente na administração e no progresso do país;
- b) Estimular o desenvolvimento da investigação científica, da pesquisa e da iniciação científica, bem como a consolidação e a disseminação de produções no âmbito da ciência;
- c) Comprometer-se com o estudo das ciências que, apesar de denominadas humanas, exatas e biológicas, voltam-se, todas, para o aprimoramento das capacidades humanas e de suas relações entre si e com o ambiente;



- d) Contribuir para a consciência e o exercício de uma cidadania responsável, participativa e solidária, construtora de uma linha de força democrática da sociedade civil.

5. CONDUTAS NO AMBIENTE INSTITUCIONAL

I - DIVERSIDADE E INCLUSÃO

Em consonância com os princípios da Instituição, a FESPSP preza e atua ativamente na promoção da cidadania responsável. Assim, espera que todas as pessoas de sua comunidade também o façam, assumindo pessoalmente o compromisso de promover a harmonia e a igualdade social entre pessoas de nacionalidades diversas, origem étnico-racial, orientação sexual, gênero, religião, idade, portadores de condições especiais ou de deficiências e convicções políticas diferenciadas, por meio da tolerância e da integração entre os membros em todo o seu ambiente.

Assim, **não serão tolerados** atos de:

- a) **Misoginia:** é o ódio ou aversão às mulheres, manifestado por meio de atitudes e comportamentos que as desvalorizam, discriminam e violentam.
- b) **Racismo:** é o preconceito e a exclusão social de pessoas com base na cor de sua pele, podendo se expressar em ideias e práticas discriminatórias advindas da afirmação da superioridade de um grupo étnico-racial sobre outro. Nenhuma forma de manifestação de racismo será tolerada pela Fundação.
- c) **Xenofobia:** a FESPSP não tolerará quaisquer tipos de manifestações de aversão, hostilidade ou ódio contra pessoas que são estrangeiras ou vistas como forasteiras, tampouco atos discriminatórios ou de preconceito de origem étnico-racial, cultural ou procedência nacional.
- d) **Discriminação contra povos e comunidades tradicionais em todas as suas formas de representação:** não serão tolerados atos discriminatórios nem atitudes segregadoras ou preconceituosas com relação a seus costumes.
- e) **Homofobia e transfobia:** a orientação sexual refere-se à atração afetiva que uma pessoa sente por outras pessoas. Nesse sentido, existem pessoas homoafetivas, heteroafetivas, bifetivas, assexuais, pansexuais e todas elas devem ser respeitadas e acolhidas da mesma maneira, independentemente de sua orientação sexual, sendo intolerável qualquer tipo de discriminação.



FESPSP
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

f) **Discriminação por gênero:** A identidade de gênero é a forma como a pessoa se identifica, como se sente e se apresenta ao mundo, independentemente do corpo com que nasceu.

g) **Discriminação por religião:** o livre exercício de cultos religiosos é garantia constitucional, portanto, a liberdade religiosa deve ser protegida e preservada. A FESPSP repudia qualquer ato, gesto ou palavra preconceituosa com relação à religião ou culto seguido por qualquer pessoa.

h) **Etarismo ou Idadismo:** O etarismo usa a idade da pessoa para classificá-la e identificá-la de maneira discriminatória, depreciativa e estereotipada, trazendo consequências nocivas à sociedade, porque afeta a autoestima, a saúde física e mental da pessoa e ainda as exclui de espaços sociais e de trabalho.

i) **Discriminação por convicções políticas:** a FESPSP preza pela liberdade de expressão e é um espaço plural e aberto para receber todas as pessoas que desejem se relacionar conosco e por isso repudia quaisquer atos ou manifestações discriminatórias em virtude de convicções políticas.

j) **Assédio sexual:** conduta indesejada de caráter sexual que restrinja a liberdade da vítima, podendo ser manifestada fisicamente, verbalmente, com gestos ou outros meios, propostas impostas a pessoas contra sua vontade, causando-lhe constrangimento e violando a sua liberdade sexual.

k) **Assédio moral:** configura-se por todas as condutas abusivas pela humilhação, conduta abusiva, reiterada e prolongada no tempo, fazendo com que a vítima se desestabilize emocionalmente, é *“toda conduta abusiva, a exemplo de gestos, palavras e atitudes que se repitam de forma sistemática, atingindo a dignidade ou integridade psíquica ou física de um trabalhador”* - Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

II - PRINCÍPIOS E CONDUTA

A) A FESPSP espera de toda a comunidade acadêmica e seus parceiros que:

a) usem sempre de tratamento educado na condução de suas atividades, bem como no relacionamento com seus colegas, estudantes, gestores ou quaisquer pessoas;



FESPSP
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

- b) busquem criar relacionamentos com seus colegas, agindo de forma aberta e flexível ao lidar com sugestões ou opiniões diferentes da sua;
- c) construam soluções objetivas e consistentes para os problemas apresentados;
- d) empenhem-se em trazer novas ideias, compartilhando-as de forma assertiva e focada na melhoria dos serviços prestados pela Fundação;
- e) dirijam-se de forma respeitosa e empática a qualquer pessoa, eliminando preconceitos, tendências e padrões discriminatórios em seu espaço de atuação;
- f) respeitem os povos originários e as comunidades tradicionais em todas as suas formas de representação, agindo de maneira cordial, acolhedora e não discriminatória.

B) A FESPSP não tolera de toda a comunidade acadêmica e seus parceiros:

- a) Desrespeito a qualquer pessoa ou aos seus direitos, por nenhuma razão;
- b) Ameaças ou incitação à violência de qualquer natureza, seja psicológica, verbal, moral, física, presencial ou *online*, contra qualquer pessoa;
- c) Insultos, ataques pessoais, humilhação de quaisquer naturezas, seja por conta de opinião ou convicções políticas diferenciadas, crenças religiosas, a seus cultos, bem como a povos originários e as comunidades tradicionais;
- d) Assédios de quaisquer tipos, seja sexual ou moral, incluindo contato físico não desejado, comentários etaristas, misóginos, racistas, sexistas, homofóbicos, transfóbicos ou de qualquer natureza ofensiva;
- e) Abuso de poder, preconceito, difamação e perseguições de qualquer natureza;



III. SEGURANÇA E SAÚDE

a) Em consonância com seus princípios, em especial com seu compromisso com a sociedade, a FESPSP zela pela segurança e preservação da saúde de seus funcionários, parceiros, estudantes e todas as pessoas que frequentam seu campus.

b) Além da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - a Fundação busca acompanhar os funcionários e a fim de promover o autocuidado com a saúde física e mental.

c) Com relação à segurança dos trabalhadores, a Fundação possui Brigada de Incêndio devidamente capacitada e treinada e mantém em dia as avaliações técnicas com relação à situação de periculosidade e insalubridade de seus trabalhadores, zelando ativamente para que suas instalações e todo o seu entorno estejam em plena segurança.

6. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

I - A FESPSP realiza o tratamento de dados pessoais em observância e atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.708/2018 e alterações.

II - Com relação à confidencialidade, todos os funcionários, parceiros, prestadores de serviço e quaisquer pessoas que tenham acesso a documentos, dados, planejamento, custos, estratégias ou qualquer informação pertencente à ou produzida pela FESPSP, devem:

a) manter total sigilo a respeito de tais informações, não podendo compartilhá-las com pessoas que não estão sujeitas à mesma obrigação de confidencialidade;

b) zelar para que informações confidenciais sejam devidamente identificadas e tratadas de acordo com o grau de sigilo atribuído;

c) manter seu local de trabalho protegido, travando seus computadores com sua senha sempre que for se ausentar, de forma a evitar que pessoas não autorizadas tenham acesso às informações;



FESPSP
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

d) usar os recursos eletrônicos de propriedade e disponibilizados pela FESPSP de forma condizente com o trabalho executado, sendo vedado o uso desses recursos para finalidades pessoais ou impróprias ao ambiente de trabalho. Não será admitido o uso de tais recursos para o envio ou recebimento de mensagens contendo notícias falsas, material obsceno que infrinjam este Código ou a legislação vigente;

e) em se tratando de e-mail institucional, todas as mensagens recebidas e enviadas são de propriedade da Fundação, a quem cabe o direito de monitoramento, acesso, uso e divulgação, caso seja necessário por exigência legal.

7. MÍDIAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS

Os funcionários e prestadores de serviços que fizerem mau uso de redes sociais para atacar a honra, imagem, nome e/ou dignidade de qualquer pessoa, prejudicar socialmente e/ou institucionalmente a imagem da FESPSP, incorrerão em falta grave e poderão sofrer sanções legais pelo descumprimento das premissas deste Código de Ética, nos termos do item 17 abaixo.

8. RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A Instituição tem por objetivo executar suas atividades dentro da legalidade e da ética, assim, orienta seus funcionários e parceiros a agirem de forma adequada no trato com a administração pública, a fim de prevenir situações que possam colocá-la em risco.

b) No trato com a administração pública, é imperativo que os funcionários e parceiros atuem de forma transparente e adequada às regras vinculadas às Leis Anticorrupção, de Licitações, de Improbidade Administrativa e correlatas, as quais contém diretrizes que devem ser observadas, evitando assim, situações que comprometam a Fundação ou a Administração Pública.

c) Recomendamos que as reuniões com agentes públicos contem com a presença, sempre que possível, de ao menos dois colaboradores da Fundação e que os resultados sejam comunicados ao seu superior imediato.



9. CONDUTAS NA GESTÃO DAS ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO

a) a gestão do cadastro de fornecedores e prestadores de serviço, na área de compras e suprimentos, deve passar por atualização bianual para checagem da situação fiscal, inadimplência, histórico de reclamações, o que não exclui este cuidado no ato das contratações, objetivando assim, o relacionamento com fornecedores e prestadores de serviço idôneos.

b) A condução dos projetos desenvolvidos pela Instituição deve ser realizada com a máxima diligência, incluindo a gestão de pessoas e das entregas, em observância aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, interesse público e eficiência.

c) A recepção de pessoas em nosso *campus* para participar de qualquer atividade deve ocorrer de forma hospitaleira e respeitosa, uma vez que nosso ambiente é um espaço aberto à toda comunidade.

d) O atendimento e a condução das atividades acadêmicas devem se dar sempre de forma aberta e atenta, com respeito às diferenças e com vistas a despertar e valorizar o potencial de cada estudante.

e) Todas as áreas da Instituição devem conduzir suas atividades e solucionar pendências de forma assertiva e célere, em observância às leis e aos regimentos internos.

10. USO DOS ATIVOS DA FUNDAÇÃO

a) É vedado o uso de ativos, fundos, instalações, pessoas ou outros recursos para fins pessoais ou estranhos aos objetivos da Instituição;

b) Não é permitido retirar materiais internos da Fundação, incluindo informações registradas em quaisquer formatos, sem autorização prévia da Diretoria;

c) É vedado fazer cópias em papel ou em qualquer outro meio de documentos e informações confidenciais da Instituição;

d) Não será admitida a participação nos resultados financeiro ou econômico, nem obtenção de benefícios e vantagens pessoais de forma coletiva ou individual.

11. CONFLITOS DE INTERESSES

O conflito de interesses ocorre quando pessoas agem motivadas ou influenciadas por questões pessoais, diversas dos interesses da Instituição. Neste caso, as motivações podem impactar a isenção técnica e a imparcialidade no momento da escolha de um fornecedor, de um prestador de serviço ou parceiro, podendo causar prejuízo à Fundação. Assim, destaque-se que:

- a) Não será permitida relação comercial com fornecedores que tenham relação de parentesco com funcionários e/ou gestores da Instituição;
- b) Não será permitida a contratação de funcionários que tenham relação de parentesco com linha hierárquica direta;
- c) É vedado ao colaborador utilizar-se de sua posição para praticar atos que busquem beneficiar interesses próprios ou de terceiros;
- d) É vedado aos funcionários trabalhar simultaneamente ou manter negócios com concorrentes, clientes ou demais parceiros da Instituição, exceto nos casos previstos na legislação.

12. PRESENTES E ENTRETENIMENTO

- a) A fim de evitar favorecimento ilegal de qualquer parte, a FESPSP não permite que seus funcionários e parceiros em geral ofereçam ou recebam presentes de quaisquer tipos e valores de terceiros com os quais estejam se relacionando comercialmente, sejam entes públicos ou privados em valor superior a 10% (dez por cento) do valor do salário mínimo Nacional vigente.
- b) Brindes institucionais de baixo valor ou de valor simbólico, que possuem logotipo ou marca da organização, poderão ser aceitos, caso sejam ofertados.

13. COMUNICAÇÃO EXTERNA / INSTITUCIONAL

- a) Sempre que seus trabalhadores ou colaboradores forem instados a dar informações à imprensa, em nome da Instituição, deverão solicitar autorização **prévia** da área de Comunicação e, preferencialmente, estarem acompanhados da assessoria de imprensa. Na impossibilidade de contatar a área de Comunicação, a solicitação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva.



b) Ao identificar quaisquer notícias que prejudiquem a Instituição, a área de Comunicação deverá ser informada imediatamente.

c) É vedado fazer palestras, seminários ou trabalhos acadêmicos sobre a Fundação ou suas entidades mantidas sem autorização prévia de sua Diretoria.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

I. A propriedade intelectual refere-se à proteção legal concedida a criações da mente ou, como definido na Lei de Direitos Autorais: artigo 7º *“São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro”*.

II. A FESPSP reconhece e respeita os direitos autorais na sua totalidade e não considera aceitável que membros da Instituição infrinjam tais direitos.

III. Desta forma, enfatizamos que os atos listados abaixo **não serão aceitos**:

a) apresentar como próprias quaisquer ideias, descobertas ou ilustrações, sob a forma de texto, imagens, representações gráficas ou qualquer outro meio, que sejam da autoria de terceiros;

b) falsear dados sobre suas publicações quando da elaboração de artigos e relatórios;

c) Não dar crédito nas publicações a colaboradores e outros que tenham contribuído para obtenção dos resultados nelas contidos;

d) utilizar opiniões ou dados ainda não publicados sem referência ao autor ou sem a sua autorização expressa;

e) falsificar dados sobre sua vida acadêmica pregressa ou distorcer dados relativos a estudos científicos.



15. COMITÊ DE ÉTICA

I - A FESPSP reunirá seu Comitê de Ética institucional periodicamente e sempre que denúncias forem registradas no Canal de Denúncia.

II - O Comitê de Ética institucional será composto por até cinco (5) membros e funcionará nos termos de regulamento interno próprio.

a) A instalação do Comitê de Ética em sua primeira composição se dará por ato da Diretoria Executiva com a anuência do Conselho Superior, e terá como atribuição primordial a elaboração de seu regulamento.

III - Todos os temas e questões levados à deliberação do Comitê de Ética institucional serão tratados com absoluto sigilo a fim de preservar as pessoas envolvidas e a Fundação.

IV - O Comitê de Ética tem como atribuições:

a) Promover ativamente a divulgação e a aplicação dos preceitos contidos no presente Código de Ética;

b) Deliberar e decidir acerca do encaminhamento apropriado a ser dado nos casos de violação deste Código de Ética, bem como para as denúncias recebidas;

c) Incentivar e apoiar a condução de treinamentos periódicos para os funcionários e parceiros acerca dos preceitos deste Código de Ética;

d) Identificar situações que não foram previstas e propor à Diretoria Executiva revisões a este Código de Ética sempre que verificar a necessidade;

e) Tomar todas as medidas para que não haja retaliações ao denunciante, nem a membros do Comitê de Ética ou a qualquer pessoa que tenha testemunhado situações de infração ao Código de Ética;

f) Recomendar à Diretoria Executiva providências a serem tomadas em casos de caracterização de conflito de interesses.



16. INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

I - Violações aos preceitos contidos neste Código de Ética ou às demais normas internas, bem como à legislação vigente estarão sujeitas à aplicação de medidas disciplinares e legais cabíveis, de acordo com as situações específicas.

II - Dentre as sanções aplicáveis a funcionários, estão advertência verbal e/ou escrita; suspensão de 1 (um) a 3 (três) dias; e demissão, com ou sem justa causa, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

III - Caso a violação ao Código de Ética ocorra por parte de parceiros ou prestadores de serviço, estes estarão sujeitos às medidas contratuais e legais aplicáveis, podendo chegar ao encerramento da relação contratual existente, conforme o caso.

17. OUVIDORIA E CANAIS DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA

I - A Ouvidoria da FESPSP é um canal de comunicação para receber reclamações, sugestões, elogios e denúncias de infrações a este Código de Ética.

II - A Ouvidoria também é responsável por receber e classificar denúncias de infração ao presente Código de Ética e acionar o Comitê de Ética para dar o devido encaminhamento às denúncias recebidas.

III – A Ouvidoria está disponível para os estudantes, funcionários, colaboradores, parceiros, prestadores de serviço, fornecedores, e quaisquer pessoas que não obtiverem resposta pelos canais convencionais ou que não concordarem com o encaminhamento por membro da Instituição.

IV – Será garantido sempre o sigilo do requerente, nos termos previstos pela legislação vigente.

V – O contato com a Ouvidoria será através do e-mail ouvidoria@fespsp.org.br

VI - Conheça os demais canais de comunicação com a FESPSP:



FESPSP
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

a) **Estudantes:** a porta de entrada para toda solicitação acadêmica ou de outra natureza, é a Secretaria. O setor atende pessoalmente, pelo telefone (11) 3123-7800 ou pelo e-mail secretaria@fespsp.org.br

b) **Público Externo:** para informações sobre cursos e demais atividades, por favor procure nosso setor de Relacionamento pelo e-mail: atendimento@fespsp.org.br ou pelo telefone (11) 3123-7800

c) Informações gerais sobre a FESPSP no site www.fespsp.org.br

18. TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO (ANEXO)

I. As premissas estabelecidas no presente Código de Ética devem ser atendidas por todas as pessoas que se relacionam com a Fundação, sejam conselheiros, diretores, funcionários, estudantes, parceiros, clientes, fornecedores, ou qualquer membro de órgãos públicos ou privados.

II. A fim de garantir a divulgação e observância do disposto neste Código de Ética, todos que receberem uma cópia deste documento deverão se comprometer a atendê-lo, mediante a assinatura do Termo de Recebimento e Compromisso, que se encontra anexo.

19. VIGÊNCIA

O presente Código de Ética entra em vigor em janeiro de 2025.



FESPSP
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

ANEXO 1

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Eu, _____, declaro que recebi uma cópia do Código de Ética da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo – FESPSP e me comprometo a cumprir todas as premissas previstas nele.

Declaro, ainda, que tenho ciência e compreensão de todo o conteúdo do Código de Ética da FESPSP e não possuo impeditivos para o atendimento ao disposto nele.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

Assinatura